

MENSAGEM Nº 13/2026

Floresta-PE, 8 de abril de 2026.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 592, de 18 de junho de 2015.

O PME constitui o principal instrumento de planejamento das políticas públicas educacionais do Município, devendo estar alinhado às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 13.005/2014 e o art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Destaca-se que o novo Plano Nacional de Educação ainda se encontra em processo de sanção, conforme o Projeto de Lei nº 2.614/2024, do Poder Executivo, o plano foi aprovado pela Comissão de Educação (CE) do Senado no dia 25 de março do corrente ano, tem 19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias. O PNE 2026-2036 foca na melhoria da qualidade do ensino no país, com monitoramento das metas a cada dois anos, prevendo o prazo de até um ano, após sua publicação, para que os entes federativos elaborem e aprovelem seus respectivos planos.

Nesse contexto, a prorrogação do PME até 30 de outubro de 2026 configura-se como medida necessária e responsável, assegurando tempo adequado para a elaboração do novo plano de forma técnica, participativa e alinhada às diretrizes nacionais, em consonância com os princípios da gestão democrática e da qualidade da educação.

A medida visa evitar lacunas normativas e garantir a continuidade das políticas educacionais em curso, especialmente quanto à manutenção de programas, acesso a recursos vinculados ao cumprimento do PME e planejamento do novo ciclo decenal com a participação da comunidade escolar.

Ressalte-se, ainda, que a proposição não acarreta impacto financeiro imediato, por se limitar à prorrogação da vigência da legislação existente.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação, em regime de **URGÊNCIA**, do



presente Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal, reafirmando o compromisso desta Administração com a continuidade, a qualidade e a equidade da educação pública municipal.

Atenciosamente,



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87



Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

Em: 15/04/26

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

Aprovado por

Em

11/00
06/05/26

Presidente



“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) até 30 de outubro de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 592, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até **30 de outubro de 2026** a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Floresta/PE, instituído pela Lei Municipal nº 592, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, de modo a garantir o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Fica autorizada, durante o período de prorrogação, a realização de ajustes intermediários nas metas e estratégias do PME, desde que:

I – mantenham conformidade com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) vigente;

II – sejam precedidos de análise técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III – sejam submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 8 de abril de 2026.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87

